

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação

Despacho n.º 2903/2005 (2.ª série). — Considerando a excepcional dedicação à causa desportiva desenvolvida pelo dirigente Manuel Pires Madureira;

Considerando a sua actividade ecléctica como praticante desportivo de andebol e futebol;

Considerando que ao longo dos últimos 20 anos tem desempenhado um trabalho notável na divulgação do desporto no distrito de Vila Real e no fomento das camadas mais jovens;

Considerando que com dirigente realizou um trabalho de vulto nos clubes por onde passou, nomeadamente no Grupo Desportivo de Chaves, Associação Desportiva Flaviense e Casa do Benfica do Alto Tâmega, da qual foi fundador em 1990;

Considerando que é de realçar a dedicação e a paixão patenteadas no desempenho das suas funções, merecendo, por isso, ser apontado como exemplo e modelo de dirigente íntegro, sério e com espírito de bem-servir a causa desportiva;

Determina-se que seja concedida a Manuel Pires Madureira a medalha de bons serviços desportivos, nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

20 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto, e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho

Despacho n.º 2904/2005 (2.ª série). — Considerando os poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 20 128/2004 (2.ª série), de 28 de Setembro, e o disposto na alínea c) do n.º 3 e no n.º 5, ambos do n.º 3.º da Portaria n.º 180/93, de 16 de Fevereiro, designo, sob proposta da Confederação dos Agricultores de Portugal, como representante na Unidade Central de Coordenação do Observatório do Emprego e Formação Profissional a Dr.ª Clara Guerreiro em substituição do engenheiro José Luís Salgado Barroso.

19 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

Despacho n.º 2905/2005 (2.ª série). — Considerando que pelos despachos n.ºs 11 053/97 e 7341/2001, publicados, respectivamente, no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de Outubro de 1997 e de 9 de Abril de 2001, foram criadas as equipas de projecto presentemente em funcionamento no Instituto para a Qualidade na Formação, I. P.;

Considerando que a opção por uma organização em equipas de projecto visa garantir uma maior flexibilidade da estrutura, facilitando a introdução dos ajustamentos necessários ao bom desempenho do organismo no cumprimento da sua missão e objectivos;

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 115/97, de 12 de Maio, no desenvolvimento do estatuído no despacho conjunto n.º 336/97, de 19 de Junho, e no exercício de competências delegadas pela alínea b) do n.º 1.7 do despacho n.º 20 128/2004, de 3 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, determino:

1 — São extintas as equipas dos projectos «Inovação organizacional e gestão de recursos humanos», criada pelo despacho n.º 11 053/97, de 23 de Outubro, e «Sistemas de funcionamento da formação profissional», criada pelo despacho n.º 7341/2001, de 10 de Março, cessando funções os respectivos coordenadores de projecto, Jorge Manuel Madeirinha Gomes e Elsa Clara dos Santos Caramujo.

2 — É nomeado coordenador do projecto «Metodologias de formação e desenvolvimento curricular», criado pelo despacho n.º 11 053/97, de 23 de Outubro, o licenciado Horácio Mendes Covita.

3 — É nomeado coordenador do projecto «Centro de recursos», criado pelo despacho n.º 11 053/97, de 23 de Outubro, o licenciado António Bob Moura Santos.

4 — Na sequência da cessação de funções, a seu pedido, da anterior coordenadora, é nomeada coordenadora do projecto «Evolução das qualificações e diagnóstico de necessidades de formação», criado pelo

despacho n.º 11 053/97, de 23 de Outubro, a licenciada Elsa Clara dos Santos Caramujo.

19 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

Despacho n.º 2906/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 168/2003, de 29 de Julho, instituiu as medidas temporárias de emprego e formação profissional no âmbito do Programa de Emprego e Protecção Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/2003, de 24 de Abril.

Com estas medidas pretendeu-se contribuir de forma activa para minimizar os efeitos do aumento do desemprego decorrente da conjuntura internacional de desaceleração económica a que o mercado de trabalho se apresentava particularmente vulnerável, bem como responder às dificuldades que a situação económica e social criou em muitas famílias e empresas portuguesas.

As medidas instituídas nos domínios do emprego e da formação profissional pelo Programa de Emprego e Protecção Social tinham como principais objectivos reforçar os mecanismos de incentivo à criação de postos de trabalho, à mobilidade e à formação profissional e aumentar a empregabilidade, privilegiando o apoio a empresas que contratem e formem desempregados, bem como apoiar a adaptabilidade das empresas e dos trabalhadores nacionais.

No artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 168/2003, de 29 de Julho, prescreve-se que o «diploma entra em vigor no dia seguinte ao da respectiva publicação e vigora durante 18 meses, podendo, no entanto, ser objecto de prorrogação por mais 6 meses».

Apesar de os indicadores do mercado de emprego terem vindo a registar uma evolução favorável, verificando-se, em algumas regiões, variações homólogas negativas do desemprego registado, o esforço desenvolvido no combate ao desemprego não deve diminuir numa conjuntura económica e social que ainda se mantém pouco favorável à animação do mercado de trabalho.

Acresce, ainda, o período de tempo necessário entre a instituição legislativa das medidas e o início da respectiva execução, assim como a importância de maximizar os efeitos dos esforços de divulgação e concretização do Programa de Emprego e Protecção Social enquanto efectuados pelo serviço público de emprego.

Assim, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 168/2003, de 29 de Julho, determino a prorrogação da vigência do Programa de Emprego e Protecção Social por um período adicional de seis meses, até 31 de Julho de 2005.

19 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2907/2005 (2.ª série). — Foi celebrado entre o Estado Português e os Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A., em 15 de Outubro de 2002, um contrato relativo à construção de um navio patrulha oceânico, com opção de aquisição de mais um navio, a qual foi exercida em 14 de Janeiro de 2003.

Este contrato foi ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 138/2002, de 12 de Novembro, e mereceu visto do Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 2002.

A construção destes navios exige do Estado Português, atendendo à complexidade, novidade e natureza dos projectos, um especial cuidado no acompanhamento das diversas fases deste processo, na medida em que se trata de bens de natureza militar destinados a serem equipados com tecnologia também predominantemente militar.

Assim, e atento o disposto na cláusula 22.ª do referido contrato, torna-se necessário criar uma missão de acompanhamento e fiscalização, organismo de carácter temporário, integrando técnicos especialistas do material a construir e a instalar e outros técnicos que assegurem, em cada fase do processo de construção e instalação dos equipamentos, o cumprimento das especificações técnicas contratuais e demais obrigações que resultam do contrato.

Neste contexto, o Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar determina o seguinte:

1 — É criada a missão de acompanhamento e fiscalização (MAF) da execução do contrato de aquisição de dois navios patrulha oceânicos, celebrado no dia 15 de Outubro de 2002, entre os Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A., e o Estado Português.

2 — A MAF será chefiada por um oficial superior da Marinha e integra um máximo de 14 elementos pertencentes aos quadros (militar e civil) da Marinha e ao quadro do pessoal civil do Arsenal do Alfeite,